Natal, 12 de janeiro de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Institui a isenção de IPTU para aposentados e pensionistas de baixa renda com imóvel adquirido por herança em Natal, e dá outras providências

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para aposentados e pensionistas residentes no município de Natal, cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos, que sejam proprietários de único imóvel adquirido por herança e utilizado como residência.

Art. 2º - Para ser elegível à isenção do IPTU, o beneficiário deve comprovar sua condição de aposentado ou pensionista pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e apresentar documentação que ateste a herança e a propriedade única do imóvel.

Art. 3º- Caso o beneficiário já tenha efetuado o pagamento do IPTU com o valor integral, será facultado o pedido de ressarcimento ou compensação do valor pago a mais nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- A isenção será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá os procedimentos para comprovação da elegibilidade, prazos para solicitação do benefício, e demais critérios necessários à aplicação da lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

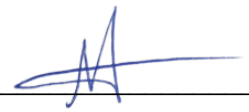

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Justificativa:

O presente projeto de lei visa atender às necessidades prementes de aposentados e pensionistas de baixa renda que são proprietários de único imóvel adquirido por herança, aliviando o impacto financeiro representado pelo IPTU. Entendemos que esta isenção é uma medida necessária para proporcionar dignidade e qualidade de vida a essa parcela da população.

A regulamentação por decreto permitirá flexibilidade e eficácia na aplicação da lei, possibilitando a adaptação dos critérios e procedimentos de acordo com as particularidades do município de Natal.

Ao isentar o IPTU para essa categoria específica de contribuintes, estamos promovendo não apenas a justiça social, mas também a sustentabilidade financeira desses cidadãos, permitindo que mantenham suas moradias sem comprometer suas condições básicas de subsistência.

Ressaltamos a importância de garantir a efetividade da isenção por meio de um processo transparente e acessível, beneficiando aqueles que realmente necessitam deste apoio.

Esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo na promoção da igualdade e bem-estar em nossa comunidade.